



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.170/2023

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA LINHA ROSENTHAL – ZONA RURAL, IMIGRANTE/RS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o conteúdo do processo interno de nº 27.651/2023, no qual o Município de Imigrante requer seja fornecido o **Licenciamento Ambiental para execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Linha Rosenthal, Zona Rural, Imigrante/RS, com área projetada de 4.560,00m² (quatro mil quinhentos e sessenta metros quadrados), a ser executada sobre Estrada Vicinal existente e consolidada, com pequenas partes em Área de Preservação Permanente (APP);**

Considerando, que o Município de Imigrante, tem competência e está habilitado a fazer o licenciamento ambiental de impacto local, para as atividades previstas nas Resoluções CONSEMA nº 372/2018, 379/2019 e alterações, atividade de Implantação ou Ampliação de Rodovias e Estradas com Respectivas obras de arte, inclusive as não pavimentadas, conforme o código CODRAM 3451-10;

Considerando, que as intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) são regidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro e suas alterações;

Considerando, que pelas características da obra a ser executada, sobre o leito da Estrada Vicinal existente e consolidado, onde pequenos trechos estão localizados em Área de Preservação Permanente (APP), onde não haverá necessidade de supressão de qualquer espécie de vegetação, seja nativa ou exótica, a intervenção em APP conforme previsto no artigo 8º do Código Florestal, quanto ao Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP), refere que **“a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de Utilidade Pública, de INTERESSE SOCIAL ou de Baixo Impacto Ambiental”;**

Considerando, que a Pavimentação da Rodovia trará benefícios para a população da Localidade, seja pela melhoria na qualidade de vida em diversos aspectos, no melhor abastecimento dos diversos criadores de frango, e, outrossim, porque a Rodovia serve de acesso para o vizinho Município de Boa Vista do Sul, beneficiando todos os usuários Imigrantenses;

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.170/2023

Fl. 02

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica considerada de interesse social e público, a obra de **pavimentação asfáltica da Estrada Linha Rosenthal, Zona Rural, Imigrante/RS, com área projetada de 4.560,00m² (quatro mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), a ser executada sobre Estrada Vicinal existente e consolidada, com pequenas partes em Área de Preservação Permanente (APP);**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante, 25 de julho de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se